

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A SEMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequar os procedimentos para o licenciamento ambiental de RDR's, aplicando as penalidades previstas nas legislações citadas nesta IN, caso ocorra:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes;  
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes no Diagnóstico Ambiental;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 13. A população deverá ser informada, pelo interessado, através de campanhas de educação ambiental, a não fazer uso de fogo, como prática agrícola em culturas situadas sob as RDR's.

Art. 14. O disposto nesta Instrução Normativa não dispensa outras autorizações e licenças federais, estaduais e municipais exigíveis.

Art. 15. Ficam revogadas as Instruções Normativas SEMAS nº 05, de 10 de julho de 2007, e nº 01, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação, tendo aplicação imediata aos processos em trâmite nesta Secretaria.

Belém/PA, 08 de maio de 2019.

**JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**ANEXO ÚNICO**

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA  
ELÉTRICA – RDR DE ATÉ 34,5 KV**

**ESTUDO AMBIENTAL**

- 1 - Identificação
  - 1.1 - Empreendedor
  - 1.2 - Empresa de consultoria
- 2- Caracterização Simplificada do Empreendimento
  - 2.1- Identificação
  - 2.2- Localização
  - 2.3- Comunidades a serem atendidas
  - 2.4 - Domicílios a serem atendidos
  - 2.5- Especificações Técnicas da rede
- 3 - Alternativas Estudadas
- 4 - Justificativa para Implantação
- 5- Caracterização da área a ser interferida
  - 5.1- Meio Sócio-Econômico
    - 5.1.1 - Uso e Ocupação da faixa
    - 5.1.2- Distrito ou Núcleos Urbanos (comunidades) atravessados pelo traçado
    - 5.1.3- Benfeitorias ocorrentes na área faixa da RDR
    - 5.1.4- Patrimônio Cultural e Paisagístico
  - 5.2- Meio Físico
    - 5.2.1- Localização Geográfica
    - 5.2.2- Relevô
    - 5.2.3- Solos
    - 5.2.4- Geologia
    - 5.2.5- Geomorfologia
    - 5.2.6- Hidrográfica e Cursos D'água
    - 5.2.7- Clima
    - 5.2.8- Topografia
  - 5.3- Meio Biótico
    - 5.3.1- Vegetação
      - 5.3.1.1- Mapa de classificação da vegetação e o respectivo estado de conservação ao longo do traçado, em escala compatível
      - 5.3.1.2 - Inventário Florestal das áreas a serem suprimidas
    - 5.3.2- Fauna
      - 5.3.2.1 - Levantamento secundário da fauna ocorrente na área do empreendimento
- 6.- Áreas Legalmente Protegidas
- 7- Relatório Fotográfico
- 8 - Anexos
  - 8.1- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
  - 8.2- CTDAM do Responsável Técnico
  - 8.3- Arquivo Shapefile em coordenadas geográficas SIRGAS 2.000: do traçado da RDR e a respectiva faixa de serviço, das áreas de apoio a serem utilizadas e do uso e ocupação do solo da área diretamente afetada.

**Protocolo: 432190**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXCLUIR DO DOE 33868 DE 08/05/2019, PROTOCOLO 430980**

SERVIDOR:

SARA MACEDO DE ASSIS

TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

**Protocolo: 432169**

**PORTARIA Nº 00425/2019-GAB/SEMAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor ANTONIO ARANHA NETO, Matrícula

nº 5883997/2, para representar esta Secretaria, junto ao DETRAN, providenciando a legalização e transferência de documentos de veículos oficiais de sua propriedade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício

**Protocolo: 432328**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RESOLUÇÃO Nº 366 /2019 - CONSEP**

EMENTA: Designa membro do CONSEP para acompanhar a Elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública – PESP/PA - 2019/2029

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c os arts. 2º, 8º, inciso VII, e 17, incisos I, IV, V, X e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nºs 1.555/96 e nº 0294/2003, respectivamente, e Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 13.675, de 11/06/2018, art. 5º, inciso IV, art. 6º, inciso V, art. 9º, inciso II; Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.630, de 26/12/2018; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 74, de 24 de abril de 2019, que Institui a Comissão de Trabalho para Criação do Plano Estadual de Segurança Pública;

Considerando finalmente, a manifestação favorável da unanimidade dos membros do CONSEP presentes na 341ª Reunião Ordinária, em 30 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os abaixo nominados, para representarem o Conselho Estadual de Segurança Pública na Comissão de Trabalho para Criação do Plano Estadual de Segurança Pública.

MARCELINO FROTA VIEIRA – Cel PM RR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSEP

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA - EMAÚS Advª SUZANY ELLEN RISUENHO BRASIL.

SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SDDH Educadora Social MARIA DE FÁTIMA SILVA MATOS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em 03 de maio de 2019

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 432203**

**ERRATA**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 334/2019-SEGUP PUBLICADA NO DOE 33.865 DO DIA 03/05/2019 - Protocolo nº 429346.**

**Onde se lê:**

RESOLVE: Pela permanência do servidor MAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, Matrícula Funcional: 5399807/1, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional: 5701856, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal.

**Lê-se:**

RESOLVE: Pela permanência do servidor MAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, Matrícula Funcional: 5399807/1, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e JOSÉ ALEXANDRE BARROSO LEITÃO, Matrícula Funcional: 5938139, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal.

**Protocolo: 432112**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 333/2019-SEGUP PUBLICADA NO DOE 33.865 DO DIA 03/05/2019 - Protocolo nº 429342.**

**Onde se lê:**

RESOLVE: Pela permanência do servidor MAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, Matrícula Funcional: 5399807/1, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional: 5701856, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal.

**Lê-se:**

RESOLVE: Pela permanência do servidor MAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, Matrícula Funcional: 5399807/1, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e JOSÉ ALEXANDRE BARROSO LEITÃO, Matrícula Funcional: 5938139, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal.

**Protocolo: 432105**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 332/2019-SEGUP PUBLICADA NO DOE 33.865 DO DIA 03/05/2019 - Protocolo nº 429335.**

**Onde se lê:**

RESOLVE: Pela permanência do servidor MAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, Matrícula Funcional: 5399807/1, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional: 5701856, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal.